

**LEI Nº 505/2010**

**Dispõe sobre autorização de doação de imóvel e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, excelentíssimo senhor Valmir Luiz Moretto**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Nova Lacerda autorizado a transferir para a Secretaria de Estado de Educação, por meio de doação, o imóvel urbano de sua propriedade, localizado no Bairro São José, identificado como lote 24 B da quadra 094, com área de 8.814,90 m<sup>2</sup>, matriculado sob o nº 4.353, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Comodoro, com os seguintes limites, medidas e confrontações e conforme croqui anexo:

**frente**, limitando com o lote 24A e distância de 63,44 m;

**lado esquerdo**, divisando 51,69 m com lote 25 e 58,82 m com lote 24C;

**fundos**, divisando com lotes 24C e 23 (remanescente.) e distância de 95,34 m;

**lado direito**, fechando o perímetro, divisando com os lotes 23 (remanescente.) e 24A e distância de 98,98 m.

**Parágrafo Único** – O imóvel acima descrito destina-se exclusivamente à edificação de uma Escola Estadual.

**Art. 2º** - Fica expressamente vedada a mudança ou alteração da destinação da área a que se refere o Parágrafo único do art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade a que se refere esta lei correrão às expensas do donatário.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 14 dias do mês de janeiro de 2010.

**VALMIR LUIZ MORETTO**  
**Prefeito Municipal**

